



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 296/2018/GAB

Lapa, 02 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 97/2018, que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender ao Programa da Assistência Farmacêutica.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 83JZ

Protocolo 747/2018 08/10/2018

JOACIR GONSALVES - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

08.04.09

Ilmo. Sr.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente da Câmara Municipal

Lapa – Pr.


AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
08/10/18
Arthur Bastian Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para atender ao Programa da Assistência Farmacêutica.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% -

Assistência Farmacêutica

827: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.700,00

TOTAL..... R\$ 15.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

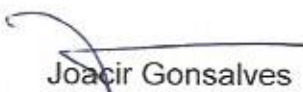
Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta bancária nº 256-6..... R\$ 3.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária nº 30.191-4.. R\$ 12.700,00

TOTAL..... R\$ 15.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de outubro de 2018.


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 97, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

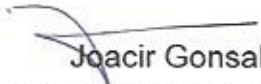
Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à aquisição de equipamentos para a Assistência Farmacêutica, oriundos de repasse advindo da SESA/PR, até o limite de R\$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais).

A dotação orçamentária será aberta para dar suporte às despesas de material de consumo e equipamentos e material permanente.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do excesso de arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Outubro de 2018.


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício